

**LEI N.º 1.063, DE 2 DE MAIO DE 1985.**

Dispõe sobre indenização de terreno arrematado por hasta pública, em duplicidade.

**O POVO DE UNAÍ**, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a indenizar a Srª Dora Lúcia Ferreira Pereira, o Lote de terreno n.º 380 da Quadra 05, Zona 06, à Avenida Formosa, medindo 10,00 metros pelas laterais, perfazendo 280,00 metros quadrados, arrematado em hasta pública realizada em 24.11.1966 por Maria Aguiar José Pereira.

Art. 2º A indenização se fará mediante dação em pagamento do Lote n.º 09 da Quadra 144, situado à Rua Cachoeira, esquina com Rua Cristalina, medindo 11,00 metros pela frente 11,10 metros pelos fundos, 19,80 metros pelas laterais, perfazendo 218,79 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º A escritura pública somente será outorgada, mediante cancelamento das anteriores junto ao Cartório de 1º Ofício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 2 de maio de 1985.

**ADÉLIO MARTINS CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ NETO**  
Chefe de Gabinete